



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3440**

**Presidente da Mesa Diretora:** Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Emenda

**Categoria:** Lei Orgânica do Município

**Autoria:** Cláudio Avelino Pereira

**Data:** 11/12/1990

**Descrição Sumária:** EMENDA Nº 05, de 20/12/1990. Modifica dispositivos da Lei Orgânica Municipal. (Suprime o parágrafo único do artigo 233).

**Controle Interno – Caixa:** 02      **Posição:** 06      **Número de folhas:** 04

Espécie: PE  
Categoria: LOM  
Cx: 02  
Ordem: 06  
Nº fls: 02

# EMENDAS

## Nº 05, DE 20.12.90

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Autor: Vereador Cláudio Pereira

Assunto:

Modifica disposições da Lei Orgânica.

### MOVIMENTO

1 Recebido em 11.12.90

2 À Com. de Leg. e Justiça em 11.12.90

3 Aprovado em 12-0-18-12-90.

4 Aprovado em 2-0-20-12-90.

5 Regresso - 20.12.90.

6 Regresso -

7

8

9

10

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA Nº 05, de 20 de dezembro de 1990

Modifica disposições da Lei Orgânica deste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Emenda :

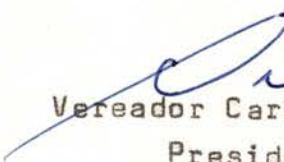
Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único, do Art. 233, da Lei Orgânica deste Município .

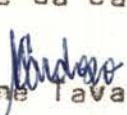
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exécução desta Emenda pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de dezembro de 1990.

  
Vereador Carlos W. Pimenta Figueiredo  
Presidente da Câmara

  
Vereadora Marlene Tavares Cardoso  
1ª Secretária



Domingo  
M. 12.90

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Modifica disposições da Lei Orgânica  
deste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e  
promulga a seguinte Emenda :

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único, do  
Art. 233 , da Lei Orgânica deste Município .

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1990

Vereador Cláudio Pereira

J. S. J. E.  
Edvaldo  
Darceno Macedo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Justiça e Legislação  
EM 10 DE dezembro DE 1990  
José Geraldo  
PRESIDENTE

A Lei que autoriza a realização de  
e executa a  
foi apresentada  
é legal e constitucional.  
Domingo Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR  
EM 18 DE dezembro DE 1990  
José Geraldo  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR  
EM 20 DE dezembro DE 1990  
José Geraldo  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
É MULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE  
EM 20 DE dezembro DE 1990  
José Geraldo  
PRESIDENTE